

O Cassino no Bolso: Governança Algorítmica e a Reconfiguração do Self na Era Onlife da Inconsciência Artificial

The casino in your pocket: Algorithmic governance and the reconfiguration of the self in the onlife age of artificial unconsciousness

Erika Neder dos Santos

E-mail: erika.neder@gmail.com

Adriana Barcellos Serrão

O presente artigo explora as profundas implicações da transposição de cassinos físicos para plataformas de apostas digitais. Argumenta-se que essa mudança representa uma mutação paradigmática, introduzindo uma forma invisível e ubíqua de governança algorítmica que reconfigura a experiência onlife e a subjetividade humana. Através de uma análise crítica, ancorada na filosofia do direito, na teoria da tecnologia e na teoria das capacidades de Martha Nussbaum, o estudo investiga como algoritmos adquirem função normativa, modulando comportamentos e promovendo a gamificação do cotidiano. Constata-se que essa lógica, que opera em uma Black Box Society e impulsionada por recompensas variáveis intermitentes, resulta em uma inconsciência artificial que despolitiza afetos, infantiliza o sujeito digital e gera uma crise de legitimidade democrática. A pesquisa revela a erosão da autonomia, a delegação da subjetividade e a violação da privacidade como uma agressão ontológica ao self informacional. Sob a lente da teoria das capacidades, evidencia-se que tais dinâmicas comprometem liberdades substantivas fundamentais, como a autonomia, a razão prática e o controle sobre o próprio ambiente. Conclui-se pela urgência de uma regulação crítica, baseada em uma infraética e Novas Leis da Robótica, que restaure o protagonismo humano e a deliberação consciente diante de sistemas algorítmicos que transformam o indivíduo em dado e objeto de controle.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Aplicativos de Apostas; Governança Algorítmica; Teoria do Self; Abordagem das Capacidades.

Introdução

Se, como propõe Latour (2019), o moderno errou ao separar natureza e sociedade, também erramos ao imaginar o direito como um sistema autônomo, pairando acima das tramas materiais e tecnológicas que o sustentam. Na era das apostas digitais, as normas não se escrevem apenas nos códigos jurídicos, mas também nos códigos algorítmicos que organizam o desejo, o risco e o tempo. O que antes se passava nos salões luminosos de cassinos físicos, com seus rituais visíveis de jogo e controle, hoje se dissolve nas interfaces invisíveis dos aplicativos que não apenas mediam, mas produzem condutas. O cassino, antes lugar, torna-se rede; o jogador, antes sujeito, transforma-se dado. É nessa nova ecologia de mediações que o direito é convocado a se repensar: não mais como instância reguladora de fatos humanos, mas como um dos muitos híbridos que emergem da simbiose entre técnica, poder e subjetividade.

A constatação de que todo brasileiro tem um cassino no bolso (Brasil, 2025) ultrapassa a mera metáfora sociológica. Ela exprime uma mutação paradigmática: a transposi-

ção da experiência lúdica para o espaço digital revela uma transformação radical na tessitura da experiência humana e nas dinâmicas de poder que a atravessam. O deslocamento dos cassinos físicos para as plataformas algorítmicas não representa apenas uma mudança de meio, mas a emergência de uma nova forma de governança — invisível, ubíqua e automatizada — que reconfigura o próprio modo de ser e agir do sujeito.

Nesse novo ambiente informacional abrangente que habitamos denominado *infosfera*, a experiência humana se torna *online*, fundindo o online e o offline em uma mesma realidade vivida (Floridi, 2016). Nessa condição, os algoritmos adquirem uma função normativa: eles classificam, antecipam e modulam comportamentos, convertendo estatísticas em prescrições, probabilidades em regras de conduta. A governança algorítmica expressa precisamente essa nova forma de regulação social e política, na qual decisões são delegadas a sistemas automatizados que operam com opacidade e sem legitimidade democrática (Monteiro; Marrafon, 2024).

Nesse contexto, a experiência do jogo torna-se intrinsecamente *online*, dissolvendo as fronteiras entre o digital e o existencial.

A lógica das apostas contínuas, das notificações intermitentes e das recompensas variáveis instaura uma cultura da antecipação e da ludificação, fenômenos que convergem para a era da inconsciência artificial, marcada pela despolitização dos afetos e pela moral numérica da otimização. Essa gamificação do cotidiano, reforçada por algoritmos preditivos, transforma o indivíduo em jogador permanente, ao mesmo tempo agente e objeto de um jogo que não se encerra (Baildi, 2024).

Adverte-se, assim, para o risco de uma substituição algorítmica da experiência humana por modelos de automação que minam a expertise e a deliberação ética. O ideal prometeico de controle total, característico da racionalidade técnico-instrumental, legitima uma política do automatismo, na qual as decisões são tomadas por sistemas que operam sem consciência, mas com poder normativo efetivo (Pasquale, 2020). Assim, a inteligência das máquinas coexiste com uma inconsciência social e jurídica cada vez mais profunda.

Essa nova ordem, que combina gamificação, opacidade e governança algorítmica, representa a construção viral da realidade, um ambiente de sobrecarga informacional e polarização em que as verdades são fabricadas e disseminadas por sistemas de recomendação e amplificação emocional (Baldi, 2025). No caso das *bets*, tal processo é intensificado:

algoritmos moldam o comportamento do jogador, monetizam sua atenção e reconfiguram o conceito de autonomia em uma lógica de dependência e vigilância.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar a reconfiguração do self na era da inconsciência artificial, explorando como a simbiose entre governança algorítmica, experiência *onlife* e cultura da gamificação redefine a subjetividade, a autonomia e a responsabilidade. Busca-se compreender, à luz da filosofia do direito e da teoria crítica da tecnologia, como a normatividade jurídica é tensionada e, por vezes, suplantada por sistemas técnicos que legislam sem leis. O artigo propõe, por fim, refletir sobre as implicações éticas e jurídicas dessa transição: de uma realidade mediada por interações humanas para uma existência modelada por algoritmos, em que o eu jurídico se dissolve na *infosfera* e a inteligência das máquinas convive com uma profunda inconsciência do humano.

I. A Mão Invisível do Algoritmo: O Poder da Black Box e o Envelopamento do Mundo

A migração do cassino físico para o aplicativo de apostas no bolso não constitui mera atualização de formato ou conveniência,

mas uma metamorfose estrutural na arquitetura do controle e na constituição do espaço social contemporâneo. Trata-se de uma transformação paradigmática nas dinâmicas de poder e mediação, em que o jogo se desloca de um espaço circunscrito para um ecossistema algorítmico difuso, regido por mecanismos de vigilância, predição e modulação de condutas. Esta seção examina como a infraestrutura tecnológica das plataformas de apostas reconfigura as assimetrias informacionais e institui uma nova forma de governança automatizada, opaca e global, na qual o cassino deixa de ser um lugar para tornar-se um regime.

Do envelopamento do espaço ao envelopamento do mundo: a arquitetura do controle

Os cassinos tradicionais sempre exerceram o poder por meio da manipulação arquitetônica e sensorial do espaço. A ausência de janelas e relógios, a constância da iluminação e o desenho labiríntico configuram um microcosmo de controle, um envelopamento local que corresponde a tecnologias de primeira e segunda ordem, aquelas em que o humano atua como mediador direto entre artefato e ambiente (Floridi, 2016). Nesse contexto, o domínio tecnológico é tangível e o poder se exerce em um espaço físico delimitado,

permitindo ao jogador distinguir nitidamente o dentro e o fora da experiência de jogo.

No entanto, os aplicativos de apostas digitais, como as plataformas *bets*, operam em uma escala qualitativamente distinta. São tecnologias de terceira ordem, nas quais o humano é deslocado do centro da operação para as margens do sistema. O controle, antes espacial e visível, torna-se difuso e ubíquo: o ambiente algorítmico não envelopa um local, mas o mundo como totalidade informacional. A *infosfera* passa a constituir o campo em que a realidade é continuamente reconfigurada para se adaptar à lógica dos sistemas inteligentes, e não o contrário. O resultado é uma reengenharia ontológica em que o usuário se torna dependente dos protocolos técnicos que modulam seus próprios comportamentos, ajustando-se para funcionar segundo as expectativas do código (Floridi, 2016).

Essa otimização instrumental das práticas cognitivas e relacionais converte o indivíduo em interface funcional, compelido a atualizar seus scores e rankings em nome da eficiência e da performance. Nesse ambiente, o sujeito não habita o jogo. Antes, o sujeito é habitado pelo jogo, absorvido pela lógica da antecipação e da ludificação contínua. A arquitetura do controle deixa de ser espacial para tornar-se existencial (Baldi, 2024).

A Sociedade da Black Box e a Redução do Humano a uma Interface

Essa mutação estrutural encontra expressão conceitual no modelo da *Black Box Society*. Nessa sociedade, as operações decisórias são encapsuladas em sistemas cuja opacidade impede a compreensão de seus critérios internos: vê-se a entrada (nossos dados) e a saída (recomendações, probabilidades de ganho, ofertas personalizadas), mas o processo de cálculo permanece impenetrável. Pasquale descreve esse fenômeno como um espelho de mão única, no qual corporações e governos acumulam conhecimento profundo sobre indivíduos, enquanto estes permanecem ignorantes sobre as dinâmicas de poder que os governam (Pasquale, 2015).

Nesse contexto, o humano é gradualmente reduzido à condição de interface operativa, como destaca Baldi (Baldi, 2014). A assimetria, aqui, é não apenas epistemológica, mas ontológica: os sujeitos tornam-se componentes intercambiáveis em sistemas autônomos que aprendem a explorar suas vulnerabilidades emocionais e cognitivas. Na medida em que as plataformas de apostas operam com base em modelos preditivos de comportamento, a subjetividade é convertida em dado e o self em *inforg*, entidade informacional moldada e modulada no interior da *infosfera*

floridiana (Floridi, 2016). O indivíduo é, assim, simultaneamente jogador e jogado.

A CPI das Bets confirma empiricamente essa dinâmica de opacidade e manipulação algorítmica, ao registrar a inexistência de certificações independentes, a dificuldade de auditoria e a total ausência de transparência nos mecanismos de cálculo das plataformas (Brasil, 2025). A caixa-preta algorítmica, ao disfarçar a lógica que orienta os resultados, impede a regulação social e jurídica do jogo, produzindo uma esfera de irresponsabilidade técnica que torna o vício, a fraude e o endividamento efeitos estruturais do sistema e não meros desvios comportamentais.

Governança Algorítmica e a crise da legitimidade democrática

A consolidação desse modelo de enovelamento algorítmico suscita, inevitavelmente, uma crise de legitimidade democrática. A governança das plataformas de apostas pode ser analisada segundo três dimensões interdependentes: *input*, *throughput* e *output* (Brasil, 2025).

Na dimensão de *input*, a ausência de representatividade é flagrante. Os agentes que projetam e controlam os algoritmos pertencem a corporações transnacionais que não possuem qualquer vínculo democrático com as populações afetadas. Essa assimetria reforça o déficit

de identidade coletiva e de responsividade institucional (Monteiro; Marrafon, 2024).

Na dimensão de *throughput*, a opacidade técnica inviabiliza a *accountability*. A lógica da *black box* nega o princípio republicano da publicidade e impede o escrutínio público sobre as decisões automatizadas. O sistema torna-se auto-legitimado por sua eficiência operacional, substituindo o discurso jurídico da razão pública pelo discurso técnico do desempenho (Monteiro; Marrafon, 2024).

Finalmente, na dimensão de *output*, os efeitos sociais das plataformas — ludopatia, endividamento e destruição de vínculos comunitários — corroem os fundamentos éticos da legitimidade democrática. A maximização do lucro, em detrimento da dignidade humana e do interesse público, revela a natureza antidemocrática do regime algorítmico contemporâneo (Monteiro; Marrafon, 2024). Trata-se de uma era da inconsciência artificial, em que a racionalidade técnica é desprovida de consciência ética (Baldi, 2024).

Ao cruzar as análises filosóficas e os achados empíricos da CPI, torna-se possível vislumbrar um cenário de governança sem governo, no qual as decisões que afetam a vida social são tomadas por sistemas automáticos sem representação, sem deliberação e sem responsabilidade. Essa transformação inaugura uma nova forma de dominação, não mais pela força visível do Esta-

do ou do capital, mas pela invisibilidade do código.

II. A Engenharia da Compulsão: A Inteligência Artificial e a Gamificação da Vida

A expansão do cassino no bolso não se limita à sua arquitetura de controle nem à lógica de envelopamento algorítmico do mundo. Ela se aprofunda em uma sofisticada engenharia da compulsão, orientada por princípios de economia comportamental, psicologia cognitiva e design algorítmico. Essa engenharia é o motor invisível que sustenta a experiência contínua de engajamento nas plataformas de apostas e nas redes digitais, transformando o comportamento humano em recurso explorável e a atenção em ativo econômico. Nesta seção, examina-se como a Inteligência Artificial e os dispositivos de gamificação estendem a lógica do jogo à totalidade da vida, reconfigurando o self em uma era de inconsciência artificial, na qual a racionalidade técnica substitui a reflexão ética.

Recompensas variáveis intermitentes: do caça-níquel ao scrolling infinito

O fundamento da engenharia da compulsão é o princípio das recompensas variáveis intermitentes como mecanismo central da otimização pulsional contemporânea. Desde as

máquinas caça-níqueis até as redes sociais e os aplicativos de apostas, a promessa imprevisível de recompensa cria uma libido antecipatória, responsável por instaurar um ciclo de engajamento incessante. A incerteza da gratificação — um bônus, uma curtida, um resultado favorável — estimula o cérebro a repetir a ação, produzindo uma impaciência reativa e imparável (Baldi, 2024).

O *scrolling* infinito das plataformas digitais reproduz com precisão a dinâmica do caça-níquel: cada deslizar de dedo equivale a uma nova aposta na possibilidade de satisfação. O usuário é mantido em estado de alerta permanente e de prontidão anedônica, isto é, preso à espera incessante de estímulos que raramente produzem prazer efetivo (Baldi, 2024). Essa configuração técnica do desejo transforma a atenção em comportamento previsível e rentável, dissolvendo as fronteiras entre entretenimento, vício e vigilância.

A CPI das Bets demonstra que, no contexto das apostas digitais, essa estrutura atinge sua forma mais opaca. Enquanto os jogos baseados em eventos esportivos reais mantêm uma materialidade externa ao sistema, os jogos virtuais — como o chamado “jogo do tigrinho” — constituem o ápice da *black box* algorítmica. Os resultados são gerados integralmente por código, sem transparência quanto às probabilidades ou às regras internas, convertendo o acaso em simulação controlada (Brasil, 2025). O sistema manipula o grau de incerteza para maximizar o tempo

de engajamento, mantendo o usuário preso a um ciclo de esperança programada e adição comportamental. Trata-se de um adestramento involuntário à prontidão, em que a racionalidade deliberativa é suplantada por respostas automáticas a estímulos previsivelmente imprevisíveis (Baldi, 2024).

A gamificação e a infantilização da vida

A difusão da lógica das recompensas intermitentes é o núcleo da gamificação, conceito que Baldi problematiza como forma de pré-reflexividade social e infantilização da experiência (Baldi, 2024). A gamificação consiste em aplicar linguagens e estruturas dos videogames — pontuações, rankings, bônus, desafios — a esferas alheias ao jogo, como trabalho, educação, finanças e relações afetivas. Sob o discurso de engajamento e motivação, ela dissimula processos de captura e controle, produzindo a sensação de participação ativa enquanto reforça a heteronomia.

Ao transformar a vida em um jogo, a gamificação converte a ação ética em tarefa mecânica. O indivíduo é condicionado a responder a métricas e estímulos sem reflexão crítica, numa alegre e energizante participação que encobre a desapropriação da autonomia. O sujeito gamificado vive em competição constante, num campeonato onde os jogadores são jogados pelas re-

gras do jogo. A comunicação cede lugar ao cálculo, e a ação perde seu caráter político para tornar-se mera execução de tarefas (Baldi, 2024).

Nos aplicativos de apostas, essa lógica atinge seu paroxismo. A estética lúdica da interface, os bônus de fidelidade e os mecanismos de feedback imediato despolitizam a relação do usuário com o dinheiro, o risco e o tempo. O ato de apostar deixa de ser decisão consciente e se torna automatismo performativo, uma tarefa prática para despachar. O resultado é a infantilização do sujeito digital, incapaz de lidar com a complexidade e a incerteza do mundo, refugiando-se na gratificação instantânea e evitando o fardo de pensar e lidar com as causas das dificuldades sociais (Baldi, 2024).

Inconsciência Artificial: A Ética Ausente no Design

No plano ético-filosófico, a problemática converge para o conceito de inconsciência artificial, formulado por Baldi para caracterizar a natureza da inteligência que rege os sistemas algorítmicos. A IA opera segundo uma racionalidade tecnologicamente predeterminada, orientada por relações de *input* e *output*, sem faculdade de juízo ou reflexão moral. Baldi assinala que tais sistemas não geram uma inteligência nova, mas reproduzem a lógica operacional da engenharia que lhes é subjacente. A ausência de

consciência reflexiva implica ausência de responsabilidade ética: a máquina não sabe o que faz — apenas executa o que é eficaz (Baldi, 2024).

Nos aplicativos de apostas, essa inconsciência programada converte-se em instrumento de exploração. O algoritmo é otimizado para maximizar o engajamento e o lucro, não para preservar a autonomia ou o bem-estar do usuário. Assim, o dano social — ludopatia, endividamento, manipulação comportamental — não decorre de uma intencionalidade maligna, mas da lógica cega da eficiência. A IA atua com ou sem inteligência, mas sempre sem consciência (Baldi, 2024).

O verdadeiro problema ético não reside na tecnologia em si, mas na ausência de enquadramento sociopolítico capaz de orientar sua finalidade. Enquanto a racionalidade econômica prevalecer como critério de legitimação, a IA continuará a reproduzir sistemas de controle que exploram a vulnerabilidade humana sob o disfarce de entretenimento. Daí a urgência de desativar a inércia coletiva diante da plataformização das relações de poder e instaurar um paradigma alternativo de design sociotécnico que integre valores éticos e políticos desde a concepção das tecnologias (Baldi, 2024).

III. O self otimizado e fragmentado: impactos na subjetividade e na responsabilidade

A imersão do indivíduo no cassino no bolso, mediada pela governança algorítmica e pela experiência *onlife*, reconfigura o self e redefine as condições de subjetividade, autonomia e responsabilidade moral. Essa transformação é marcada por um deslocamento da interioridade para um regime de exteriorização contínua, no qual o sujeito se constitui e se mede por dados, métricas e feedbacks automatizados. O indivíduo torna-se simultaneamente produtor e produto de informação — um *infor*g — cuja identidade é continuamente performada e administrada por sistemas algorítmicos.

O sujeito *onlife* das apostas digitais encarna a forma extrema do self neoliberal — otimizado, isolado e permanentemente calculado. Entre o impulso prometeico e a delegação interpassiva, ele é simultaneamente empreendedor e vítima de si mesmo. A governança algorítmica converte o acaso em dívida moral, a conexão em solidão e a informação em destino. Defender a integridade do self informacional é, portanto, um imperativo ético e jurídico na era da inconsciência artificial.

Nesta seção, examinam-se os vetores que conduzem a esse processo: o impulso prometeico do hiperempenho, a delegação da suje-

tividade à comunicação interpassiva, a erosão da humildade e da solidariedade e, por fim, a violação da privacidade como agressão ao self informacional.

O impulso prometeico e hiperempenho do jogador

A ética contemporânea se contamina pelo impulso prometeico, isto é, pela recusa em reconhecer o caráter contingente e dado da existência, substituindo a ética da dádiva por uma moral da fabricação. A lógica meritocrática da performance invade todos os domínios da vida — inclusive o jogo algorítmico — instaurando uma economia moral na qual a sorte é reconfigurada como falha de cálculo (Sandel, 2013). O jogador compulsivo, nesse contexto, encarna a figura do hiperperformer de si mesmo: um sujeito que busca dominar o imprevisível por meio de um investimento incessante em apostas, estatísticas e repetições, acreditando poder transformar aleatoriedade em mérito.

Tal como os hiperpais descritos por Sandel, que administram o desenvolvimento dos filhos como um projeto de engenharia moral, o jogador digital se converte em gestor de suas próprias probabilidades (Sandel, 2013). Essa ilusão de controle — amplificada por sistemas de feedback algorítmico e recompensas intermitentes — exprime uma *hybris* tecnológica: a crença

de que o esforço individual pode subjugar o acaso e a opacidade dos códigos que governam o jogo. A ética da dádiva cede lugar à lógica da otimização infinita, na qual o fracasso é privatizado e o sucesso é interpretado como virtude moral. O resultado é uma economia psíquica da exaustão, em que a liberdade se confunde com a compulsão de apostar.

A delegação da subjetividade e a comunicação interpassiva

A era da inconsciência artificial é marcada pela comunicação interpassiva, em que o sujeito transfere a outrem — ou a um dispositivo — a tarefa de sentir, decidir e representa (Baldi, 2024). O jogador contemporâneo, absorvido pelo *scrolling* infinito, encontra-se imerso em um circuito de afetos pré-programados: bônus, notificações e vitórias simuladas constituem uma semântica do prazer delegada ao algoritmo. O aparelho técnico torna-se o verdadeiro sujeito da ação, enquanto o usuário ocupa uma posição passiva diante de si mesmo.

Essa delegação da subjetividade transforma a experiência em uma operação de substituição simbólica: as emoções são representadas, não vividas; a expectativa

substitui o acontecimento. A libido antecipatória converte a promessa em produto e a espera em forma de consumo. O jogador deixa de agir no mundo para ser agido pela interface, reduzido a um ser de fluxo cuja identidade é continuamente atualizada por estímulos externos. O resultado é a instalação de uma reflexividade irreflexiva, uma consciência saturada de sinais, mas destituída de sentido, na qual o sujeito se experimenta como série de inputs emocionais, não como agente ético.

A erosão da humildade, a explosão da responsabilidade e a perda da solidariedade

A arquitetura moral do self algorítmico apresenta três mutações correlatas: o declínio da humildade, a hipertrofia da responsabilidade e a dissolução da solidariedade (Sandel, 2013).

A humildade, originalmente um virtude que reconhece a dependência e o limite, é corroída pela crença na autossuficiência técnica. No ambiente gamificado, a contingência é reconfigurada como falha pessoal; o infortúnio é visto como erro estratégico, passível de correção por mais esforço ou mais apostas. A dimensão trágica da existência é convertida em cálculo de desempenho.

Em contrapartida, ocorre uma explosão da responsabilidade: o indivíduo se torna o único réu de seus infortúnios. A CPI das Bets confirma empiricamente esse padrão, ao registrar depoimentos de apostadores que internalizam a culpa por suas perdas, ignorando as manipulações algorítmicas e os mecanismos de *dark design* que condicionam seu comportamento (Brasil, 2025). O fardo moral se amplia à medida que o acaso é abolido e o sistema é naturalizado.

Por fim, instala-se a perda da solidariedade. Em um regime meritocrático radicalizado, o fracasso é moralizado e o sofrimento é interpretado como incompetência. O jogador endividado, isolado e envergonhado, encarna a figura do sujeito neoliberal perfeito: responsável por tudo, solidário com ninguém. A interdependência social, que sustentava a ideia de destino comum, é substituída por uma competição generalizada entre *inforgs*, entidades informacionais que disputam atenção e recompensa dentro de ecossistemas de dados.

A violação da privacidade como agressão ao self informacional

Floridi redefine a privacidade como um valor ontológico e não meramente patrimonial. Na era *onlife*, os dados pessoais deixam de ser propriedades para se tornarem dimensões constitutivas do ser. Você é sua informação: a

identidade humana é indissociável do fluxo de dados que a representa e a atualiza. A violação da privacidade, portanto, não é roubo, mas sequestro, um atentado contra o self informacional (Floridi, 2016).

Os aplicativos de apostas operam precisamente nesse nível ontológico: suas infraestruturas extraem e correlacionam micro-narrativas, tais como padrões de clique, tempo de uso, localização, reações emocionais inferidas, para modular o comportamento do jogador. Esses dados, que equivalem a um *printout* da consciência, são tratados como matéria-prima de predição e manipulação. A experiência subjetiva é transmutada em objeto de cálculo.

Nesse contexto, a capacidade de auto-constituição depende da integridade informacional do indivíduo. Quando algoritmos alteram o modo como uma pessoa se percebe, limitando suas escolhas e interferindo em sua auto-narrativa, ocorre uma violação existencial: o sujeito perde o controle sobre o processo de tornar-se. No cassino no bolso, essa violência é invisível, mas estrutural: o self é continuamente recodificado por sistemas que aprendem com ele para melhor explorá-lo (Floridi, 2016).

A privacidade, nesse sentido, é o último refúgio da autonomia. Sua erosão equivale à perda do direito de experimentar-se, de construir-se e de modificar-se livremente. O dano não é apenas jurídico, mas ontológico: uma ferida na

dignidade informacional que sustenta a possibilidade mesma da subjetividade.

A erosão das capacidades humanas na governança algorítmica

A compreensão dos impactos da governança algorítmica sobre o self exige um referencial normativo capaz de avaliar não apenas a eficiência dos sistemas, mas seus efeitos sobre a dignidade humana. Nesse sentido, a teoria das capacidades (Nussbaum, 2020) desloca o foco da análise de recursos ou utilidades para aquilo que as pessoas efetivamente são capazes de ser e fazer, propondo uma concepção substantiva de justiça centrada na promoção de condições mínimas para uma vida digna. As capacidades, enquanto liberdades reais, constituem o núcleo da autonomia humana e não podem ser reduzidas a métricas de desempenho ou padrões comportamentais preditivos.

Entre as capacidades centrais elencadas por Nussbaum encontra-se a base para a constituição de um self autônomo e reflexivo. No entanto, o ambiente das plataformas digitais de apostas tensiona diretamente essas dimensões. A modulação algorítmica do comportamento, orientada por recompensas variáveis e estímulos constantes, compromete a capacidade de deliberação racional, ao mesmo tempo em que fragiliza o controle do indivíduo sobre suas pró-

prias escolhas. A autonomia, nesse contexto, deixa de ser uma condição substantiva para tornar-se uma ilusão funcional, operando apenas dentro dos limites definidos pelo sistema.

Nesse sentido, a lógica da inconsciência artificial aprofunda esse quadro ao substituir a reflexão ética pela resposta automatizada a estímulos. A capacidade de razão prática, entendida por Nussbaum como a habilidade de formar uma concepção do bem e orientar a própria vida de acordo com ela, acaba sendo progressivamente erodida por ambientes que incentivam decisões impulsivas e repetitivas. O sujeito gamificado não escolhe, reage; não delibera, responde. Assim, a arquitetura algorítmica não apenas influencia comportamentos, mas restringe o espaço de possibilidade no qual as capacidades humanas podem ser exercidas.

Além disso, a teoria das capacidades evidencia que a justiça não se limita ao plano individual, mas envolve a construção de condições sociais que permitam o florescimento humano. A governança algorítmica das plataformas de apostas, ao operar sem transparência e sem controle democrático, compromete a capacidade de participação política e de controle sobre o próprio ambiente material. A opacidade da Black Box Society impede que os indivíduos compreendam e contestem os mecanismos que moldam suas vidas, produzindo uma forma de exclusão epistêmica que limita o exercício pleno da cidadania.

Sob essa perspectiva, o cassino no bolso não representa apenas um risco econômico ou comportamental, mas uma violação estrutural das capacidades humanas fundamentais. A erosão da autonomia, da racionalidade prática e da integridade emocional revela que a problemática das apostas digitais deve ser compreendida como uma questão de justiça social e não apenas de regulação de mercado. Proteger o self informacional, portanto, implica restaurar as condições materiais, tecnológicas e institucionais necessárias ao desenvolvimento das capacidades humanas, recolocando a dignidade, não apenas a eficiência, no centro da arquitetura algorítmica contemporânea.

Conclusão

A análise empreendida ao longo deste artigo permite compreender que os aplicativos de apostas, ao operarem na *infosfera online*, constituem mais do que meros espaços de entretenimento: são dispositivos de governança algorítmica opaca, moldados por lógicas de gamificação, design persuasivo e vigilância comportamental. Esses sistemas atuam na gestão do desejo e do risco, convertendo o sujeito em interface e mercadoria informacional, ao mesmo tempo em que promovem uma erosão da autonomia e da responsabilidade individual. No cassino no bolso, a subjetividade é programada, e o self, ou-

trora locus da consciência e da deliberação moral, se fragmenta em dados quantificáveis e rastreáveis. A violação da privacidade, nessa perspectiva, deixa de ser mero atentado à intimidade: converte-se em agressão ontológica ao próprio self informacional.

Do ponto de vista jurídico-filosófico, a crise revelada por essa forma de poder algorítmico decorre de uma falha de legitimidade democrática (Monteiro; Marrafon, 2024). A concentração decisória em corporações digitais, a assimetria informacional e a opacidade dos algoritmos rompem com os parâmetros clássicos de representatividade, devido processo e justiça social, produzindo uma espécie de ditadura dos dados. Essa patologia institucionalizada demonstra que a racionalidade algorítmica não se limita a organizar fluxos informacionais. Ela legisla sobre condutas, determina recompensas e pune desvios. Nesse sentido, o controle técnico se disfarça de neutralidade, instaurando a inconsciência artificial: uma moral numérica que substitui o juízo ético por métricas de desempenho e dopamina digital. O sujeito contemporâneo é assim interpassivo, delegando à máquina não apenas suas decisões, mas também o próprio ato de sentir e reagir.

As implicações sociais dessa engrenagem foram amplamente diagnosticadas pela CPI das Bets (2025): ludopatia em massa, evasão de divisas, lavagem de dinheiro, destruição de economias familiares e manipulação algorítmica de

vulnerabilidades cognitivas (Brasil, 2025). Tais constatações não apenas exigem a responsabilização penal e econômica dos operadores ilegais, mas demandam uma reconfiguração normativa e ética da regulação estatal. As propostas delineadas pela Comissão — como a proibição de jogos virtuais, a criação de mecanismos de auditoria algorítmica e o fortalecimento das políticas de educação digital e prevenção à ludopatia — são passos fundamentais, mas insuficientes se não forem acompanhadas de uma reconstrução das condições de legitimidade e transparência na relação entre sujeitos e sistemas inteligentes.

É possível sustentar a necessidade de uma infraética, entendida como uma arquitetura informacional que viabilize escolhas morais e preserve a agência humana dentro da *infosfera*. Trata-se de uma ética do design, que ultrapassa o paradigma regulatório punitivo e busca redesenhar as infraestruturas digitais de modo a proteger o espaço da deliberação consciente. Essa proposta se alinha, também, à defesa de Frank Pasquale por novas leis da robótica voltadas à proteção da expertise humana e à complementariedade entre homem e máquina, em vez da substituição total pela automatização. Regular criticamente, portanto, significa restaurar o protagonismo do humano nas zonas cinzentas da decisão algorítmica e afirmar o valor da prudência sobre a eficiência (Pasquale, 2020).

Em síntese, o cassino no bolso não é apenas um sintoma da mercantilização do lazer,

mas uma metáfora paradigmática da crise civilizacional que acomete a democracia digital. A governança algorítmica dos afetos e impulsos traduz-se em nova forma de heteronomia tecnocultural que ameaça o próprio fundamento do sujeito jurídico e moral. Assim, urge uma regulação crítica que vá além da mera contenção de danos e que reivindique o direito à transparência, à pausa e à reflexão — condições indispensáveis para a reconstrução do self e da cidadania na era da inconsciência artificial. Defender a agência humana, diante de sistemas que nos tratam como interfaces otimizáveis, é hoje o imperativo ético-jurídico que separa a democracia informacional de uma tecnocracia do gozo e do controle. Somente ao reinscrever o humano no centro da decisão, como sujeito e não como dado, será possível escapar da lógica hipnótica dos algoritmos e reinventar, no interior da *infosfera*, um espaço de liberdade.

À luz da teoria das capacidades de Martha Nussbaum, torna-se evidente que a regulação das plataformas digitais não pode limitar-se à contenção de danos econômicos ou à transparência técnica. Trata-se, antes, de garantir as condições estruturais para o florescimento humano em uma sociedade mediada por algoritmos. Isso implica assegurar que sistemas digitais não apenas respeitem, mas promovam capacidades fundamentais como a razão prática, a autonomia e o controle sobre o próprio ambiente. A reconstrução da legitimidade democrática na era da go-

vernança algorítmica depende, portanto, da capacidade de reorientar o desenvolvimento tecnológico em direção à expansão — e não à restrição — das liberdades humanas substantivas.

Bibliografia

BALDI, Vania. **A construção viral da realidade: ciberpopulismos e polarização dos públicos em rede**. Observatorio (OBS*). Acesso em: 3 oct. 2025.

BALDI, Vania. **Otimizados e desencontrados: ética e crítica na era da inconsciência artificial**. Famalicão: Edições Húmus, 2024.

BRASIL. Congresso Nacional. **Comissão Parlamentar de Inquérito das Bets**. Instituída pelo Requerimento nº 680, de 2024. Relatório Final. SF/25532.79524-00. 2025.

FLORIDI, Luciano. **The 4th Revolution: how the infosphere is reshaping human reality**. 9 imp. Oxford: Oxford University Press, 2016.

GADAMER, Hans-Georg. **Homem e linguagem. Verdade e Método II: Complementos e índice**. Trad. Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes; Universidade São Francisco, 2002.

IUNES MONTEIRO, J.; MARRAFON, M. A. Legitimidade Democrática Na Governança Al-

gorítmica: Primeiros Parâmetros para sua Aplicação na Regulação e no Desenvolvimento Da Inteligência Artificial e de Políticas Baseadas em Dados. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, [S. l.], v. 29, n. 1, p. 05–50, 2024. Acesso em: 3 out. 2025.

LATOUR, Bruno **A fabricação do direito: uma etnografia a do Conselho de Estado**. Traduzido por Rachel Meneguello. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2019.

MARRAFON, Marco Aurelio. **Filosofia da Linguagem e limites da IA na Interpretação Jurídica**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jul-22/constituicao-poder-filosofia-linguagem-limites-ia-interpretacao-juridica> Acesso em: 3 out. 2025.

MARRAFON, Marco Aurélio. Reengenharia constitucional para superar a crise da democracia liberal. **Revista Consultor Jurídico**, 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-ago-05/constituicao-poder-reengenharia-constitucional-superar-crise-democracia-liberal> Acesso em: 3 oct. 2025.

NUSSBAUM, Martha. **Fronteiras da justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. São Paulo: Martins Fontes, 2020.

PASQUALE, Frank. **New Laws of Robotics: defending human expertise in the age of AI.** Cambridge: Harvard University Press, 2020.

PASQUALE, Frank. **The Black Box Society: the secret algorithms that control money and information.** Cambridge: Harvard University Press, 2015.

SANDEL, Michael. **Contra a perfeição: ética na era da engenharia genética.** Trad. Ana Carolina Mesquita. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

STEIN, Ernildo. **Aproximações sobre hermenêutica.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996.